



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

LICENÇA ADOTANTE

É a licença remunerada concedida a quem adotar ou obtiver guarda judicial em processo de adoção.

Público Alvo:

Servidores ativos permanentes.

Requisitos básicos:

Adotar ou obter guarda judicial de criança.

Documentação necessária:

Certidão de nascimento, ou termo de adoção ou termo de guarda, expedido por autoridade competente.

Base legal:

- Art. 210 da Lei nº 8.112/1990;
- Decreto nº 6.690/2008;
- Nota técnica nº 150/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;
- Nota técnica nº 162/2014/ DENOP/SEGEP/MP;
- Ofício Circular nº 14/2017- MP (Equiparação. Licença gestante. Licença adotante).

Informações Gerais

1. A Licença à Adotante pela via administrativa deverá ser requerida através do *Sougov.br*. Clicar no item solicitações- Licença gestante, adotante e paternidade;



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

Seguir, conforme as opções do SouGov;

2. A licença adotante é concedida à servidora pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) consecutivos, com direito a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias. Deve ser usufruída imediatamente após a adoção;
3. A prorrogação será garantida à servidora pública que requeira o benefício até o final do primeiro mês após a adoção e terá duração de 60 (sessenta)dias;
4. A licença-adotante, que terá duração igual à licença á gestante, pode ser concedida a qualquer dos adotantes independentemente do gênero;
5. Nos casos de adoção por casal homoafetivo, em que ambos sejam servidores públicos federais:
 - a) A licença à adotante será concedida somente a um dos adotantes, sendo ao outro concedida a Licença Paternidade nos termos do art. 208 da Lei nº 8.112/90 , por analogia obrigatória aos casais heterossexuais; e
 - b) Necessidade de o adotante que requerer a licença à adotante firme declaração de que companheiro não solicitou o mesmo benefício, com vistas a evitar concessões em duplicidade;
 - c) A concessão de licença à adotante em duplicidade não encontra respaldo legal e enseja responsabilização administrativa e civil de quem der causa;
6. No caso de adoção realizada por casais heterossexuais, em que ambos sejam servidores públicos federais, a Licença à Adotante será concedida preferencialmente à servidora, já que na hipótese de concessão ao homem, à mulher não poderá ser concedida a licença paternidade.

Abertura do Processo

Etapa	Quem faz?	O que faz?
1	Servidor/ Responsável	<ol style="list-style-type: none"> Solicitar a referida Licença, pelo SouGov, clicar no item solicitações- Licença Gestante, Adotante e Paternidade. Informar a data do parto ou da adoção (o aplicativo automaticamente, marcará a opção prorrogação da licença de mais 60 dias, totalizando 180 dias), clicar em avançar. Clicar no ícone download e escolher o comprovante de nascimento/ termo de adoção, em seguida anexar o documento, clicar em avançar. Confirma se todos os dados estão corretos e se a documentação exigida foi anexada, clicar em solicitar.
2	Seção do controle de Frequência	<ol style="list-style-type: none"> Buscar os processos de licenças adotantes no sistema. Assumir requerimento. Analisar requerimento: <p>Documentação completa: inserir a licença no Sigepe.</p> <p>Documentação incompleta: indeferir ou devolver para correção e explicar o motivo.</p>
3	Servidora	<p><i>Técnico-administrativa em Educação</i> - Anexar a resposta da solicitação eletrônica ou o despacho do processo no ponto eletrônico, no último dia do mês, se a justificativa não tiver ido automaticamente para a frequência mensal. Deverá registrar a ocorrência “afastamentos diversos” no ponto eletrônico, caso ainda não conste a informação da licença gestante/ adotante no SIGRH (considera a partir do primeiro mês da licença e cadastrar mensalmente até aparecer automaticamente no ponto). Se a informação tiver ido automaticamente para o ponto, a servidora deverá apenas cientificar a chefia imediata.</p> <p><i>Docente</i> – deverá apresentar ao chefe imediato a resposta da solicitação eletrônica ou despacho para ciência.</p>
4	Chefia Imediata	<p><i>A chefia imediata da servidora técnico-administrativa</i> – ter conhecimento da licença e homologar a licença no ponto eletrônico.</p> <p><i>A chefia imediata da docente</i> – ter conhecimento da licença.</p>



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

Setor responsável:

SCF - Seção de Controle de Frequencia

Contato: 2126-8039 / E-mail: frequencia.progepe@ufpe.br